PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 090/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de área de terra no Cemitério Municipal para a Clínica de Repouso Nosso Lar e dá outras providências.

A Clínica de Repouso é instituição filantrópica que atua no atendimento à saúde mental, inclusive na forma de abrigo pois existem pacientes que residem na Clínica, além disto, presta relevante serviço ao município, pois o atendimento é gratuito.

Considerando que os pacientes residentes não tem vínculo familiar e são hipossuficientes, é a Clínica de Repouso que se responsabiliza pelas despesas de funeral e desta forma, necessita ter espaço no Cemitério local para prover o sepultamento dos seus pacientes residentes.

A Prefeitura já tem reservado o local, no entanto, é necessário a presente Lei para que fique regulamentado o uso da área em favor da Clínica de Repouso Nosso Lar.

Adamantina, 04 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 04 11 19
Ana Carolina
16h30min

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso dos imóveis que especifica à Clínica de Repouso Nosso Lar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso à Clínica de Repouso Nosso Lar, da área de 18 metros quadrados, constituída pela sepultura n.º 13.899, da quadra n.º 35 do Cemitério Municipal.

Artigo 2º Pela utilização do imóvel acima descrito, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura.

Artigo 3º A área é cedida única e exclusivamente para o sepultamento dos pacientes residentes na Clínica de Repouso Nosso Lar que forem comprovadamente carentes.

Artigo 4º Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas para o sepultamento de seus pacientes residentes.

Artigo 5º A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência de 30 anos, podendo ser prorrogada.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 04 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município